PROJETJO DE LEI Nº. 019, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AREA FORMADA POR SETE LOTES URBANOS, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO DISTRITO DE BONFIM MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover à aquisição de sete (7) lotes de terrenos urbanos localizados no Distrito de Bonfim, cujos imóveis estão registrados e descritos no Cartório do 1° Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, como:

I. lote denominado "KM1A". Matricula nº 26.225;
II. lote denominado "KM1A, LOTE 1". Matricula nº 26.244;
III. lote denominado "KM1A, LOTE 2". Matricula nº 26.245;
IV. lote denominado "KM1A, LOTE 3". Matricula nº 26.249;
V. lote denominado "KM1A, LOTE 4". Matricula nº 26.247;
VI. lote denominado "KM1A, LOTE 5". Matricula nº 26.248;
VII. lote denominado "KM1A, LOTE 6". Matricula nº 26.249.

Art. 2º. Os imóveis, localizados no Distrito de Bonfim, acima relacionados, são considerados de utilidade pública e totalmente abrangidos pelo perímetro urbano municipal, e destinados para construção de residências populares pelo Programa "Minha Casa Minha Vida".

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º desta lei são declarados de utilidade pública pela Fazenda Pública Municipal estão oferecidos pelos proprietários pelo valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e**

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/7713-DB5E-7BBA-3C85 e informe o código 7713-DB5E-7BBA-3C85

vinte e cinco mil reais); estão livres de ônus de qualquer natureza, conforme demonstra a documentação apresentada pelos proprietários.

Art. 3º. Os imóveis objetos desta lei são da propriedade de **DELCIMAR ZANATTA DA SILVA HOLSBACK e ANA PAULA RIVEIRA HOLOSBACK**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, são brasileiros maiores e capazes, ela, advogada, portadora da CI. RG. nº 230527425-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob o nº 152.642.268-90, ele, advogado, portador da CI. RG. nº 559212-SSP-MS, inscrito no CPF-MF sob o nº 158.890.458-06, ambos, com endereço que recebem notificações, na Rua da Paz, nº 129, sala nº 71, Edifício Trade Center, centro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário,

Jaraguari - MS, 13 junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/7713-DB5E-7BBA-3C85 e informe o código 7713-DB5E-7BBA-3C85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7713-DB5E-7BBA-3C85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 13/06/2024 07:40:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/7713-DB5E-7BBA-3C85